



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PR 09/18

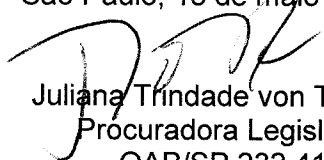
Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – especialmente art. 347 e seguintes;
- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre honrarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.330, de 24 de novembro de 2010, que institui no Município de São Paulo a 'Medalha Defesa Civil Municipal', e dá outras providências;
- Resolução da Câmara Municipal de São Paulo nº 15, de 23 de dezembro de 2001, que institui a 'Medalha Tiradentes' e o 'Diploma de Reconhecimento', a serem concedidos aos policiais civis, militares e aos guardas civis metropolitanos que se destacarem em ações benéficas aos munícipes;
- Resolução da Câmara Municipal de São Paulo nº 02, de 14 de maio de 2014, que institui a 'Medalha Jânio Quadros' e o respectivo diploma, a serem concedidos aos guardas civis metropolitanos que se destacarem em ações benéficas aos munícipes, às personalidades civis e aos militares da sociedade paulistana, e dá outras providências.
- PL 483/17, que institui no âmbito do município de São Paulo a honraria Policial Destaque do Ano e da outras providências.

A pesquisa constatou a existência de honrarias concedidas à policiais, no entanto, nenhuma com idêntico teor da propositura apresentada. Desta forma, não incide o disposto no inciso IV do art. 212 do Regimento Interno.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 04.

São Paulo, 15 de maio de 2018.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 16/05/18 às 17:00
RF
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora

AUDRE SAUNDY

Para Relatar
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa
Em 18/05/2018

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 6º do RI

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 21/05/2018 AO 15 HS
POR Tia
SAÍDA 25/05/18 AS 13 H 30 ASS: Tia

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado sob rubrica(s)
nº 06 a 11 em 29/05/18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - 04.12

TID 17667047

fls. 10

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 06 do Pro.
nº 08 - 09 de 20 18

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PL 11428 - 04P. 12

São Paulo, 24 de maio de 2018.

Ref: Projeto de Resolução nº 0009/2018

À SGA.2 – Secretaria de Materiais, Contabilidade e Gestão de Contratos
Senhor Secretário,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Projeto de Resolução nº 0009/18, de autoria da Vereadora Rute Costa, que dispõe sobre a instituição da "Honraria Policial Destaque do Ano".

De acordo com a proposta, a honraria é outorgada anualmente, a 3 (três) membros da Polícia Militar, 3 (três) membros dos Bombeiros Militar, 3 (três) membros da Polícia Civil, 3 (três) membros da Guarda Civil Metropolitana, 3(três) membros das Forças Armadas do Brasil que se destacaram em seus afazeres, missões na corporação cumprimento do Regimento Interno da instituição no qual atuam durante o ano.

A honraria, na forma da propositura, constitui-se de forma artística, nos seguintes termos:

Art. 4º A honraria constitui-se na forma artística, a saber:

I - A Insígnia em forma de barrete, com 40 mm de comprimento, por 10mm de altura, composta de duas listas assim distribuídas: I a fundo branco com 20,00 mm com a transcrição em dourado JJSX e o ano da honraria, por exemplo: JJSX2018. 2ª com 20,00 mm com a bandeira da cidade de São Paulo, o entorno da insígnia terá filetes dourados de 0,5 mm, que deverá ser fixada acima do bolso esquerdo da camisa do uniforme, centralizada, e de lado a lado a outras insígnias instituídas legalmente, quando houver.

II - Diploma da Honraria Joaquim José da Silva Xavier, subscritos pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Recebido
em 25/5/18
Jkbaia
RF 11.307

OF-pr-0009-18. J



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 07 do Proc.
Nº 03 - 09 de 20 18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PR. 11.328 - SGP. 12

Tendo em vista que o projeto objetiva a instituição de honraria, necessitamos saber se a criação desta despesa encontra respaldo orçamentário, diante dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No aguardo de providências, subscrevemo-nos,

AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

À
SGA.2 – Secretaria de Materiais, Contabilidade e Gestão de Contratos
Sr. Secretário João Bezerra Menezes

TID 17667047

fls. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do Pr.
nº 03-09 de 20 18
Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PL 11.828 - SGP. 12

São Paulo, 24 de maio de 2018.

Ref: Projeto de Resolução nº 0009/2018

À SGA.2 – Secretaria de Materiais, Contabilidade e Gestão de Contratos
Senhor Secretário,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Projeto de Resolução nº 0009/18, de autoria da Vereadora Rute Costa, que dispõe sobre a instituição da "Honraria Policial Destaque do Ano".

De acordo com a proposta, a honraria é outorgada anualmente, a 3 (três) membros da Polícia Militar, 3 (três) membros dos Bombeiros Militar, 3 (três) membros da Polícia Civil, 3 (três) membros da Guarda Civil Metropolitana, 3(três) membros das Forças Armadas do Brasil que se destacaram em seus afazeres, missões na corporação cumprimento do Regimento Interno da instituição no qual atuam durante o ano.

A honraria, na forma da propositura, constitui-se de forma artística, nos seguintes termos:

Art. 4º A honraria constitui-se na forma artística, a saber:

I - A Insígnia em forma de barrete, com 40 mm de comprimento, por 10mm de altura, composta de duas listas assim distribuídas: I a fundo branco com 20,00 mm com a transcrição em dourado JJSX e o ano da honraria, por exemplo: JJSX2018. 2ª com 20,00 mm com a bandeira da cidade de São Paulo, o entorno da insígnia terá filetes dourados de 0,5 mm, que deverá ser fixada acima do bolso esquerdo da camisa do uniforme, centralizada, e de lado a lado a outras insígnias instituídas legalmente, quando houver.

II - Diploma da Honraria Joaquim José da Silva Xavier, subscritos pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

OF-pr-0009-18. J



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do Pr.
Nº 03-09 de 20 18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PL 11.328 - SGP. 12

Tendo em vista que o projeto objetiva a instituição de honraria, necessitamos saber se a criação desta despesa encontra respaldo orçamentário, diante dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

No aguardo de providências, subscrevemo-nos,

AURÉLIO NOMURA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

À

SGA.2 – Secretaria de Materiais, Contabilidade e Gestão de Contratos
Sr. Secretário João Bezerra Menezes

A SGA - 23

Para as devidas providências.

25 / 05 / 18

João Bezerra de Menezes
Sec. Cont. Mat. e Gestão
CPF nº 103811

OF-pr-0009-18. J



Folha nº 10 do Proc.
nº 03.09 de 2018

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Pl. 11.328 - SGP 12

Ref: Solicitação CCJLP
Projeto de Resolução nº 009/2018

Senhor Secretário,

O aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a proposta orçamentária para o exercício de 2018 e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, estando em consonância com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

As despesas estarão respaldadas pela dotação:

9.10.01.031.024.2100.33.90.31.00.00 – “Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras”, com orçamento aprovado de R\$ 268.500,00.

29.05.2018

Oswaldo Cezar Annunziato
Supervisor SGA 23 - RF 11.271
TC/CRC 105.337-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº
do processo nº 03-09 de 18/05/18 (a) 11

Márcia Yoshimi Taniguchi Hos
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ref.: Projeto de Resolução nº 009/2018.

TID 17.667.047

À SGP – 1

Senhor Secretário

Ante a solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa quanto ao Projeto de Resolução nº 0009/18, encaminhamos o presente expediente com a manifestação de SGA-23, a qual informa que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária do exercício de 2018 e compatibilidade com o PPA e LDO, estando em consonância com o disposto nos artigos. 16 e 17 da LRF.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

João Bezerra de Menezes
RF. 10.858
Secretário de SGA-2